CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ

CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº -2827-

Autoriza aforamento de terreno a RAIMUNDA BATISTA RODRIGUES.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santarém autorizado a conceder por aforamento perpétuo a RAIMUNDA BATISTA RODRIGUES o terreno situado à Estrada do Carangueijal medindo 300 metros de frente por 189 ditos de fundos, limitando-se: ao Sul com a Estrada do Carangueijal, onde mede 300 metros, ao Poente com Antonio Ferreira da Cunha, onde mede 189 metros, ao Norte com a Estrada do Mararuzinho, onde mede 300 metros, e, ao Nascente com Almerindo Batista Soares.

Art. 2º - Fica marcado o prazo de 45 dias, contados da data da publicação da presente lei, para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a lei estabelece.

Art. 3º - Se dentro do prazo de que trata o art. 2ºnão houver o concessionário preenchido as exigências legais, ficará sujeito ao disposto no § Único do art. 61, da Lei nº 1.159, de 29/8/1956.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santarém, 12 de julho de 1967.

(a) Joaquim de Oliveira Martins
Prefeito Municipal.

Publicado nesta Secretaria aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e sete.

(a) Alberico Mendes de Nóvoa
(Secretário Municipal)

Está conforme o original.

Em, 12/1º/1972.